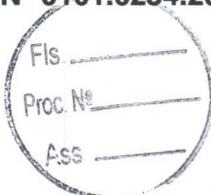


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH  
PROC. ADM. Nº 0101.0254.2021



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA E ESCOLLAR  
INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Centro, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ. nº **30.177.538/0001-37**, localizada na Av. 05, s/n – Lote 1-2, CEP: 65.090-272 – Sao Luis/MA, representada pelo Sr. Clementino Lucas da Costa Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/CPF, sob nº 036.178.903-34, portador do R.G. nº 164.708 SSP/PI, neste ato denominada **CONTRATADA** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 0101.0254.2021**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para aquisição de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhã - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	<p><b>Cadeira Universitária – Modelo: Adulto</b></p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina termoplástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 16671:2018 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico.</p> <p>Cadeira universitária com prancheta para destro e canhoto em Resina termoplástica ABS, capaz de comportar, a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / vertical, dotada de dois porta lápis na posição vertical e outro na horizontal. Prancheta medindo: 560x335mm. Fixação a estrutura através de 05 parafusos Plastic Flangeado 5x25 zincado branco.</p>	Und.	1.000	R\$ 540,00	R\$ 540.000,00





Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<p>Assento com medidas 408x468mm± 5mm altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios e com separador de perna. Fixação do assento a estrutura através de parafusos sextavado autoatarraxante.</p> <p>Encosto com medidas mínimas 408x305mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Logomarca do órgão injetada em alto-relevo no encosto com dimensional de 60x118mm ± 5mm. Fixação do encosto a estrutura através de 4 rebites de repuxo 4,8x12mm, dois em cada lado.</p> <p>Espaço e Nome para Tombamento.</p> <p>Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento com capacidade de 20 litros aproximadamente. Logomarca do órgão injetada em alto-relevo nas laterais do porta livros. Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno.</p> <p>Sapatas antiderrapantes em resina termoplástica envolvendo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 155x55x40mm e 96x55x40mm, injetadas em polipropileno virgem, fixada a estrutura através de rebite de repuxo 4,8x12mm. Base da prancheta formada por um tubo medindo 25x25mm com 1,5mm de espessura e um suporte formado por um tubo 25x25mm com 1,2mm de espessura, posicionado sob a prancheta, sem emendas, sem rugas, dobrado pelo processo de conformação mecânica por dobramento. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20x48mm com espessura de 1,5mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16x30mm com espessura de 1,5mm totalmente coberta pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16x30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20x48mm com 1,5mm de espessura, em forma de arco com raio medindo no máximo 800mm. MARCA: São Lucas.</p> <p><b>Cor da Estrutura: Branca. Deverá haver no encosto da cadeira, injetado em alto relevo a logomarca e o nome da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, além do espaço em relevo para colocação do número de tombamento - Não será permitida a colocação de</b></p>				
--	--	--	--	--

Fis. 000262  
Proc. Nº 20/21  
Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

rebites ou artefato similar que possa reduzir a resistência do material.				
--	--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **04 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme disposições da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>02.12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

000263  
Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 20/21  
Ass. \_\_\_\_\_

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.




**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco 001 – Banco do Brasil, agência nº 1414-1; e conta corrente nº 64.375-0.



**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

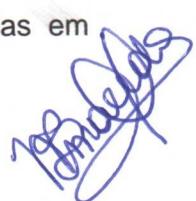
**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

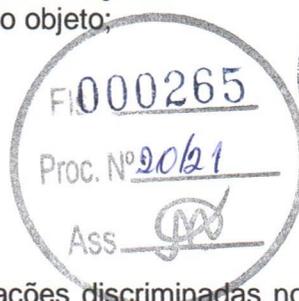
1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não manter a proposta.



1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinda/MA, 19 de Agosto de 2021.



**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE



**CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**  
Responsável legal da empresa  
CONTRATADA



**TESTEMUNHAS:**

Dhalita Kátelyn Garcês Sousa  
618.164.783-00

Roberto Santos de Oliveira  
60415412307

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 – SEC. EDUCAÇÃO**

**CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021- Processo Admin. Nº 0101.0254.2021**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ – 30.177.538/0001-37**

**OBJETO: Do presente termo de contrato é a contratação de empresa para aquisição de carteiras escolares de interesse da Secretaria de Educação do Município de Chapadinho-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento independente da transcrição.**

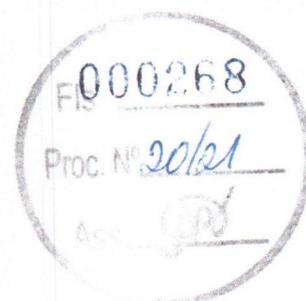
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.12.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
12.361.0016.2115.0000	MANUTENCAO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

**VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**

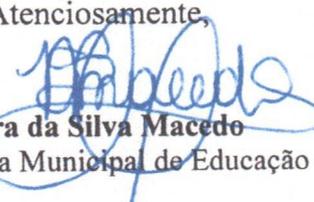
**VIGÊNCIA: 4 Meses**

**DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.**



Chapadinho (MA), 19 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2684 – Páginas 03

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 16 de Agosto de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 – CARONA Nº 008/2021** - Processo Administrativo Nº 0101.0287.2021 **ORIGEM:** CARONA Nº 008/2021 – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 DO MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 37.405.756/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Chapadina/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **VALOR R\$ 509.487,47 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.33 – Secretaria de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito; 02.33.01 – Fundo Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito; 26.782.0006.2.148.0000 – Manutenção e Funcionamento da Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 20 de Agosto de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. NARA DA SILVA MACEDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021, conforme indicado abaixo, resultado da homologação. Valor total homologado para a Empresa: **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, CNPJ. nº 30.177.538/0001-37**, no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais). Chapadina/MA, 02 de Agosto de 2021. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/Autoridade Competente.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-PP Nº 020/2021** - Processo Administrativo Nº 0101.0254.2021 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ. nº 30.177.538/0001-37. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadina - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **VALOR R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 19 de Agosto de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0315.2021

O Município de Chapadina, Estado do Maranhão, torna público que a licitação realizada no dia 03/09/2021, às 09:00h (nove horas), na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021-SRP, que objetiva o Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes. Chapadina - MA, Em 10 de Setembro de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 066/2021-ADMINISTRAÇÃO**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 066/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0329.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 066/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** J V REBOQUE HIDROPOÇOS LTDA - ME, CNPJ: 20.006.251/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma da ala das cozinheiras do Mercado Central de Chapadina – MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.02.15 – Secretaria Municipal de Cultura e Abastecimento; 02.15.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Abastecimento; 20.608.0022.2079.0000 – Manutenção de Feiras, Mercados e Matadouros 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **VALOR de R\$ 39.979,87 (trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).** **VIGÊNCIA:** 17 de Agosto de 2021 a 17 de Novembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 17 de Agosto de 2021. Vania Duarte Mota Souza/Secretaria Adjunta de Pagamento.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 -** Processo Administrativo Nº 0101.0330.2021 **ORIGEM:** DISPENSA Nº 067/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na construção do depósito da Prefeitura Municipal de Chapadina. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 98.814,78 (noventa e oito mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 –

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2684 – Páginas 03

[www.chapadinhã.ma.gov.br](http://www.chapadinhã.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2.015.0000 – Reforma e Manutenção de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2021. Chapadinhã (MA), 26 de Agosto de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 025/2021. Processo Administrativo nº 01.01.0372.2021 – Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de Unidade Escolar com 04 (quatro) salas e demais dependências no Povoado Estrela II de interesse da Secretaria Municipal de Educação; Abertura: 29/09/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. O Edital se encontra a disposição para consulta no Mural de Contratações Públicas – SACOP. E também poderão fazer a consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadinhã/MA. 10/09/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

